**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2014**

 O Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 04 de julho de 2014, às 09:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Praça João Paulo II, 33, cidade de Áurea, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

**Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes medicamentos **éticos e genéricos.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADES** |
| **01** | **AMITRIPTILINA 25MG** | **10.000 CP** |
| **02** | **CLORPROMAZINA 25MG/5ML** | **1.000AMP** |
| **03** | **CLORPROMAZINA 100MG** | **2.000 CP** |
| **04** | **CITALOPRAM 20MG** | **10.000 CP** |
| **05** | **CRESTOR (ROSUVASTATINA CALCICA 10MG)** |  **5.000 CP** |
| **06** | **DILTIAZEN 60MG** | **2.000 CP** |
| **07** | **FLUOXETINA 20MG** | **15.000 CP** |
| **08** | **ISORDIL 5MG** | **1.000 CP** |
| **09** | **LEVOMEPROMAZINA 100MG** | **1.500 CP** |
| **10** | **LEVOTIROXINA 25MG** | **8.000 CP** |
| **11** | **LEVOTIROXINA 50MG** | **8.000 CP** |
| **12** | **LEVOTIROXINA 100MG** | **5.000 CP** |
| **13** | **REUQUINOL 400 MG** | **5.000 CP** |
| **14** | **SOMALGIN CARDIO 100MG CX C/32 CP** | **50 CX** |
| **15** | **TIAMINA 300MG** | **8.000 CP** |
| **16** | **TOPIRAMATO 50MG** | **3.000 CP** |
|  **17** | **VENLAFAXINA 75MG** | **10000 CP** |
| **18** | **AMIODARONA 150 MG/ML EV** | **100 AMP** |
| **19** | **MIDAZOLAN 5 MG/ML** | **1.000 AMP** |
| **20** | **RANITIDINA 2 ML EV** | **1.000 AMP** |
| **21** | **SALBUTAMOL 0,5 MG/1 ML EV** | **500 AMP** |
| **22** | **SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML** | **100 AMP** |
| **23** | **SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMP C/1 ML** | **200 AMP** |
| **24** | **TRAMAL 50 MG/ML** | **1.000 AMP** |

**Obs. 1:** Os licitantes, em suas propostas, deverão cotar somente medicamentos **éticos ou genéricos** não sendo aceito medicamentos similares ou manipulados, observado o disposto neste edital.

**Obs. 2:** Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

**Obs. 3: OS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DEVERÃO O FAZER COM A MÁXIMA ATENÇÃO E CUIDADO, E COM A RESPONSABILIDADE QUE A SITUAÇÃO EXIGE, VEZ QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE DESCLASSIFICAÇÃO POSTERIOR, POR ERRO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA, OU QUALQUER OUTRA JUSTIFICATIVA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MEDICAMENTO PELO PREÇO OFERTADO, SOB PENA DE LHE SER APLICADA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM LEI.**

**Das Condições de Pagamento**

 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Da Habilitação**

 Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 30 de junho de 2014, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios, diretores ou administradores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) certidões negativas ao INSS e FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;

b) Atestado de qualificação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidade e prazos com o do presente certame;

c) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;

d) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

 Os documentos constantes dos itens I ao IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ÁUREA

Processo Licitatório n.º 43/2014

Tomada de Preço n.º 08/2014

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de ÁUREA

Processo Licitatório n.º 43/2014

Tomada de Preço n.º 08/2014

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 O envelope n.º 01 deverá conter:

a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Áurea, especificamente para a presente licitação;

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

 O envelope n.º2 deverá conter:

a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal com o nome da Empresa e CNPJ da mesma, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (SYSPROPOSTAS) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município (www.aurea.rs.gov.br)

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

**Do Julgamento**

 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

 Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

 A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Dos Recursos**

 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

 Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

 Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º .8666/93.

 A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.

 O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

 Os medicamentos deverão ser entregues pelo licitante vencedor, em cada item, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.

 Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

 **Das disposições gerais**

 Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ÁUREA. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

 Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

 O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste edital.

 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de habilitação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPPs de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

 Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

 Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

**Das Penalidades**

 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Da Dotação Orçamentária**

 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**

**0602.1030101072.029 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**0603.1030101072.033 – 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**

**0603.1030201072.038 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Das Disposições Finais**

 É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

 Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3527-1194, no horário de expediente, ou pelo site [www.aurea.rs.gov.](http://www.aurea.rs.gov.)br

**Dos Anexos**

 Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Planilha Proposta

Anexo III – Programa gerador de Proposta (SYSPROPOSTAS);

Anexo IV – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (SYSPROPOSTAS).

 Áurea, 12 de junho de 2014

 ITO ADOLFO MULLER

 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2014.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**

**0602.1030101072.029 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**0603.1030101072.033 – 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. DE DISTRIB. GRATUÍTA**

**0603.1030201072.038 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

ITO ADOLFO MULLER

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNIT. | VLR. TOTAL |
| 01 |  |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |  |  |
| 06 |  |  |  |  |  |  |
| 07 |  |  |  |  |  |  |
| 08 |  |  |  |  |  |  |
| 09 |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |  |  |
| 24 |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | TOTAL PROPOSTA |  |  |  |

NOME DA EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ASSINATURA